



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2013

I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

01. O prazo de vigência deve ser de um ano a contar de 1º de março de 2013. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem em acordo entre o Sismmac e o município de Curitiba abrangerão todos os profissionais do magistério municipal de Curitiba.

a) Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam, leis municipais, decretos, portarias, ordens de serviço, instruções normativas e outras.

b) As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

c) A síntese dos debates constará de forma expressa nas atas constando de forma objetiva e clara se a reivindicação foi atendida ou não e a forma como serão implementadas aquelas acordadas.

d) As partes têm pleno direito de fazer constar na ata a sua versão para cada situação, não podendo a outra parte impedir que este direito seja exercido.

e) Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas independentemente da vontade daquele que as mencionou.

f) Retificações e retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.

II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

02. As atas das negociações, após assinadas, poderão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive com fotografias, vídeos e áudios das reuniões. Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meios físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.



PAUTA PRIORITÁRIA

III. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

03. Investir até 2014, no mínimo, 30% dos recursos provenientes de impostos de Curitiba (próprios e transferências) em educação e manter ou elevar este nível de investimento enquanto não forem superados os déficits educacionais históricos.

IV. CONDIÇÕES DE TRABALHO

04. Contratar profissionais do magistério, através de concurso público, para atender as demandas dos pontos 05; 06; 07 e 08.

05. Adotar a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) 11.738/08 em sua versão sancionada em 16 de julho de 2008 e declarada constitucional pelo STF em abril de 2011 estabelecendo um terço da carga horária para hora-atividade no início de 2013 para todos os profissionais do magistério como proposto na lei e aprovado na Conferência Municipal de Educação, sem diminuição da corregência ou de qualquer outra carga horária pedagógica e ampliando:

a) Para 40% (8horas) da carga horária a hora-atividade para 2014 sendo 20% para organização do trabalho pedagógico e 20% para processo de formação continuada.

b) Atingir a meta de 50% (10horas) da carga horária para hora-atividade, defendida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores de Educação (CNTE), até o final de 2015.

c) Alterar o artigo 20º da lei 6761/1985 (Estatuto do Magistério) que trata da composição da jornada dos profissionais do magistério, de modo a adequá-lo à Lei 11738/08.

06. Garantir o limite máximo de alunos por turma, concomitante à ampliação proporcional do número de salas e profissionais do magistério, conforme indicativo da CONAE, Conferência Nacional de Educação, e do Fórum Paranaense em Defesa da Escola Pública, e conforme aprovação da Conferência Municipal de Educação, obedecendo à seguinte proporção:

a) Educação Infantil: 3 a 5 anos – até 15 crianças por turma;

b) Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano - até 20 estudantes por turma;

c) Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano - até 25 estudantes por turma.

d) Limitar o número de alunos em sala de aula observando o espaço mínimo de:

I - 4,5 m² ao professor;

II - 1,5 m² ao aluno, de educação infantil ao ensino fundamental.

07. Implantar a jornada de trabalho de 20 horas-aula semanais para os profissionais que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental, com aulas de duração de 50 minutos, sendo 13 horas-aula



e 07 horas-atividade (permanência), organizando o horário escolar de tal forma que as horas-aula sejam concentradas em três dias, e as horas-atividade (permanência) sejam concentradas.

08. Revisar a portaria 24/2008 de forma a garantir o quadro de dimensionamento necessário para a implementação dos 33,33% de hora-atividade em 2013, e demais ampliações previstas no item 5 nos anos subsequentes, seguindo os critérios abaixo. Para todos os itens, considerar as turmas regulares, integrais, turmas de alunos integrais, grupos de contraturnos e classes especiais, com cálculos separados para cada turno de trabalho:

a) Nas escolas e demais unidades que atendem aos anos iniciais do Ensino Fundamental, seja regular ou integral:

I – 1 professor regente para cada turma;

II – 1 professor corregente para cada 2 turmas;

III – 1 professor auxiliar para cada turma de 1º ano;

IV – 1 professor de Educação Física para cada 6 turmas;

V – 1 professor de Arte para cada 6 turmas;

VI – 3 professores para cada 13 turmas para atender as disciplinas de caráter diversificado como: Informática, Biblioteca, Literatura, Ens. Religioso ou outras;

VII – 1 professor de APOIO para cada 7 turmas, para substituição de faltas.

VIII – 1 suporte técnico-pedagógico para cada 5 turmas;

IX – 1 Coordenador Administrativo por turno por unidade, independente do número de turmas;

b) Nas escolas que atendem aos anos finais do ensino fundamental, garantir professores das áreas específicas, que lecionem aulas de sua disciplina específica, num máximo de 13 horas-aula, conforme adaptações do item 7.

I – 1 professor de APOIO, de Língua Portuguesa ou Matemática, para cada 7 turmas, para substituição de faltas.

II – 1 suporte técnico-pedagógico para cada 5 turmas;

III – 1 Coordenador Administrativo por turno por unidade, independente do número de turmas;

IV – Garantir a sala de apoio/reforço das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no contraturno.

c) Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e turmas de educação infantil nas escolas:
I – 2 professores para cada turma de M III (4/4 anos e 11 meses) e Pré (5/5 anos e 11 meses), por turno;

II – 1 suporte técnico-pedagógico por turno, para CMEIs com até 200 alunos, e 2 por turno nos CMEIs com mais de 200 alunos;

III – 1 Coordenador Administrativo, por turno, nos CMEIs com mais de 200 alunos.



d) Garantir que seja aberto de forma imediata o processo para reposição de todo e qualquer profissional vinculado à escola que seja dispensado por conta das licenças previstas no estatuto do servidor e do magistério.

V. DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

09. Modificar a Lei 10190/2001 para ampliar direitos dos profissionais do magistério, assegurando:

a) **Crescimento Vertical** automático, mediante apresentação da documentação, independentemente de número de vagas, realizando a validação dos cursos externos na própria escola, com efeitos financeiros no mês subsequente à apresentação do certificado, da mesma forma como prevê a Lei Complementar 103, do estado do Paraná. Aumento do percentual de diferença entre níveis para 50%. Ampliar direitos dos profissionais do magistério, assegurando avanço diferenciado para quem tem duas ou mais pós-graduações, com acréscimo de três referências a mais para cada especialização, após enquadramento vertical.

b) **Crescimento Horizontal:** avanço anual em três referências, independentemente do número de vagas, realizando a validação dos cursos externos na própria escola, sendo a primeira referência concedida nos moldes atuais e as demais a cada 80 h/a de curso de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional.

10. **Valorização por tempo de serviço:** rever os processos de enquadramento realizados em 2001, extensivos aos aposentados, por força da Lei 10190/01, contemplando o tempo de serviço no município de Curitiba que os profissionais do magistério tinham em 28 de junho de 2001. Implantar no próximo crescimento horizontal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Uma referência para quem estava no padrão 21B;
- b) Duas referências para quem estava no padrão 21C;
- c) Três referências para quem estava no padrão 21D;
- d) Quatro referências para quem estava no padrão 21E;
- e) Cinco referências para quem estava no padrão 21F;
- f) Seis referências para quem estava no padrão 21G.
- g) De uma a três referências para quem estava na rede no período entre 1998 e 2000, em que não houveram os devidos crescimentos conforme Lei vigente no período.
 - Três referências para quem já estava ou ingressou na rede em 1998;
 - Duas referências para quem estava na rede desde 1999;
 - Uma referência para quem estava na rede desde 2000;
 - Acrescentar os demais servidores que foram enquadrados.
- h) Rever o reenquadramento dos profissionais da Docência II que realizaram o procedimento de mudança de área antes de 2001.
- i) Rever equiparação de Docência I e II para reajustar as distorções ocorridas nesse processo.



VI. QUESTÕES SALARIAIS E VENCIMENTOS

11. Novo piso salarial: reajustar o piso salarial inicial da carreira do magistério municipal para o valor de **R\$ 1.905,00** para quem tem graduação e para uma carga horária de 20h, a partir de março de 2013, com o efeito percentual aplicado ao novo piso estendido a todo o Plano de Carreira e extensivo a todos os aposentados e pensionistas como forma de valorização salarial do magistério municipal.

12. Auxílio refeição: modificar a lei 13142/2009, suprimindo o art. 3 e modificando o art. 4, garantindo assim aos profissionais do magistério com dois padrões ou com Regime Integral de Trabalho, o direito a esse benefício, independentemente da faixa salarial.

13. Auxílio alimentação: custear integralmente aos servidores auxílio alimentação, independentemente da faixa salarial e proporcional à jornada de trabalho, por meio de vales alimentação ou subsídio em espécie, em valor não inferior a R\$ 12 por dia, corrigido de acordo com o índice inflacionário, sem nenhum ônus para o servidor.

VII. INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

14. Autarquia: converter o ICS em uma autarquia municipal, com contratação de profissionais através de concurso público, licitações para compra de materiais, gestão democrática, recuperação e ampliação da qualidade no atendimento à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, ativos, aposentados e seus dependentes.

15. Financiamento: manter a alíquota fixa de 3,14% para os servidores, prevista na Lei, e ampliar a participação da PMC para 5,65% por servidor, mais as complementações que se fizerem necessárias em função das demandas do Instituto.

- a) Não ter multa quando o servidor faltar a consulta, e realizar uma campanha educativa para evitar as perdas de consulta;
- b) Isentar do fator moderador no atendimento pela rede contratada nas especialidades não ofertadas pelo ICS;
- c) Fim do desconto no 13º salário;
- d) Extinção da joia;
- e) Voltar o parcelamento das despesas com consultas e exames.
- f) Disponibilizar marcação e desmarcação de consultas (via internet) 24h, sete dias por semana.
- g) Estender o horário do tele atendimento.

16. Gestão Democrática: tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal.

17. Qualidade no atendimento:



- a) Garantir o atendimento fora de Curitiba, somente para consultas/exames excepcionais, por recomendações médicas e previamente autorizados pelo ICS;
- b) Desenvolver política de valorização dos trabalhadores do ICS para lhes garantir melhores condições de trabalho, evitando a alta rotatividade dos mesmos;
- c) Custear integralmente, a internação psiquiátrica por tempo indeterminado, aos beneficiários com prescrição médica;
- d) Ampliar o atendimento aos servidores nas áreas de homeopatia, endocrinologia, dermatologia, oftalmologia, ginecologia, reumatologia, otorrinolaringologista, gastroenterologista, geriatria e gerontologia como prevenção para garantir envelhecimento de qualidade. E também nas áreas de pneumologia, alergologia, proctologia, cirurgia plástica corretiva, cardiologia, acupuntura, podologia, massoterapia e psiquiatria;
- e) Garantir Pronto Atendimento Infantil 24 horas com profissionais e estrutura suficientes para atender integralmente a demanda, no ICS;
- f) Retomar o serviço de emergência odontológica; aumentar as especialidades e serviços odontológicos dentro do ICS, acrescentar serviço de ortodontia e serviços odontológicos completos;
- g) Estabelecer um prazo de 4 horas, antes da consulta, para ligar, cancelar a mesma e encaixar outro usuário;
- h) Atualizar os valores dos repasses à rede contratada de acordo com tabela médica, visando ampliar os credenciamentos com clínicas e hospitais de referência;
- i) Garantir atendimento para filhos com necessidades especiais sem limite de idade;
- j) Garantir atendimento aos dependentes até 24 anos, desde que estudante;
- k) O ICS deve ligar para confirmar a consulta, com no mínimo 4 horas de antecedência previsto no item g. Caso haja falta do profissional, que o ICS avise e se responsabilize por encaixar nova consulta o mais breve possível.

VIII. ATIVIDADES CLASSISTAS

18. Faltas: excluir as anotações das fichas funcionais dos profissionais do magistério referentes às faltas e atrasos registradas em decorrência da participação em paralisações ocorridas nos dias 10 de abril e 15 de maio de 2007, 31 de março e 15, 16 e 17 de abril de 2009 e 14 e 15 de março de 2012, mesmo daqueles lotados em unidades escolares onde foram garantidos os dias letivos, com restabelecimento de todas as vantagens financeiras suprimidas.



PAUTAS ESPECÍFICAS

XIX. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

- 19.** Oferecer ao menos um profissional de contabilidade por núcleo para auxiliar e dar suporte às escolas sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos da descentralização e das verbas federais.
- 20.** Reajustar o valor da verba da descentralização conforme índice da inflação do período. Garantir que esses recursos tenham um calendário bimestral e que o mesmo seja cumprido rigorosamente e que a verba seja disponibilizada sempre no início de cada bimestre.
- 21.** Desenvolver junto às unidades escolares um plano de obras e recuperação, garantindo o atendimento prioritário às unidades mais antigas nesse planejamento e garantir execução. Tornar público esse plano de obras e os critérios de prioridade de execução. Garantir que para esse plano de obras não seja usada a verba da descentralização.
- 22.** Garantir maior transparência em relação à origem e aplicação das verbas, por parte da mantenedora das instituições de ensino bem como em relação aos contratos firmados (alimentação, segurança, limpeza, transporte escolar), através de relatórios mensais vinculados nos meios de comunicação da PMC.
- 23.** Acabar com os contratos de terceirização a fim de substituir essa modalidade de contrato pela realização de concursos públicos, principalmente nas áreas de alimentação e limpeza escolar.

XX. DEMAIS QUESTÕES FUNCIONAIS

- 24. Função gratificada:** o servidor designado para exercer a função gratificada símbolo FG-EC deve receber, a título de gratificação para as funções de Coordenador Administrativo de Escola, 50% do valor correspondente à remuneração do cargo em comissão símbolo C7.
- 25.** Reduzir para 15 horas a carga semanal de trabalho, no padrão, aos profissionais do magistério com mais de 60 anos e que continuam em atividade.
- 26. Regulamentar os RITs,** modificando a forma de contrato, para que o mesmo receba salário no período de férias e do recesso, proporcional aos meses trabalhados no ano.
- 27. Processo de Remanejamento:** estabelecer em lei, com projeto construído junto aos sindicatos dos servidores, os critérios do remanejamento dos profissionais que atuam na Secretaria da



Educação, atualmente disciplinados por portaria, dando maior transparência, estabilidade jurídica e segurança ao procedimento.

28. Auxílio transporte: conceder em cada um dos padrões (inclusive no RIT) aos profissionais do magistério detentores de dois cargos, em quantidade correspondente ao número de passagens necessárias ao seu deslocamento para cada vínculo, independentemente da lotação em uma ou duas unidades escolares, na forma declarada pelo servidor, sem o limitador de quatro passagens por dia, contando todos os dias trabalhados, incluindo os sábados.

a) Excluir o desconto de 6% sobre o vale transporte.

b) Excluir o desconto relativo às faltas de LTS sobre o vale transporte.

XXI. QUESTÕES EDUCACIONAIS

29. Desenvolver políticas públicas que combatam a violência e que garantam a segurança dos Trabalhadores da Educação, combinando ações que reduzam de forma imediata os elevados índices de violência escolar, bem como e, principalmente, desenvolvimento de políticas públicas que diminuam a desigualdade social em nossa cidade.

30. Criar uma regulamentação municipal que faça a previsão da metragem da estrutura física das unidades escolares prevendo a acessibilidade. Enquanto não houver essa regulamentação municipal respeitar as resoluções da SESA (318/2002 e 162/2005).

31. Escola & Universidade: debater o programa Escola & Universidade em conjunto com os profissionais do magistério, estudando a melhor forma de utilizar a verba para transformá-lo em algo útil para todos e não para uma parcela da categoria. A reunião para debater isso deve acontecer antes do lançamento do edital de 2013 do programa.

32. Comunidade Escola: debater o programa Comunidade Escola em conjunto com os profissionais do magistério, estudando a melhor forma de utilizar a verba, até o final de 2013.

33. Formação continuada: oferecer cursos de qualificação diferenciados por níveis de aprofundamento.

34. Emitir certificado com número de horas para os cursos de formação continuada/capacitação em serviço, realizados nas unidades escolares e núcleos para os profissionais do magistério.

35. Transporte escolar: aumentar a cota de ônibus por unidade escolar para atividades pedagógicas externas, e que os mesmos ofereçam qualidade e segurança para alunos e trabalhadores. Garantir, no mínimo, o número necessário de ônibus para atender todas as turmas, uma vez por ano.



Educação Infantil

36. Construir escolas públicas e CMEIs de forma a acabar com o problema da carência de vagas na Educação Infantil, sempre acompanhando o crescimento da demanda.

37. Priorizar a oferta da Educação Infantil, em período integral, nos CMEIs e não nas escolas, garantindo profissionais e condições de trabalho. Ofertar nos CMEIs e escolas a possibilidade de matrícula em meio período.

38. Implantar um sistema de coleta, atualização e divulgação de dados sobre educação infantil, referentes à demanda e oferta de vagas no município, condições físicas, materiais e pedagógicas das instituições, caracterização dos profissionais que atuam nesta etapa da educação básica. Atrelar essa divulgação a políticas públicas que visem o aumento de unidades escolares para atender essa demanda.

39. Projetar e divulgar no site da PMC o fluxo de alunos, a partir da demanda represada, para o estabelecimento de recursos a serem aplicados anualmente, os quais deverão ser calculados a partir de uma relação diretamente proporcional entre o investimento e a progressão do atendimento.

Ensino Fundamental

40. Universalizar o Ensino Fundamental com plena oferta de vagas no ensino público com 9 anos de duração, **para todas as crianças a partir dos 6 anos, completos até 31 de março** do respectivo ano (conforme deliberação do Conselho Nacional de Educação), com políticas públicas e medidas que superem os atuais índices de evasão e repetência, garantindo a permanência e efetiva aprendizagem dos alunos, inclusive àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade esperada.

41. Avaliar junto aos trabalhadores da educação a implementação dos ciclos no Ensino Fundamental e suas consequências na qualidade do ensino.

42. Rever a atual proposta de educação integral da SME, debatendo em conjunto com os trabalhadores da educação, garantindo qualidade nas condições de trabalho e, conseqüentemente, no atendimento aos estudantes.

43. Construir e garantir a manutenção periódica, por parte da PMC, de quadras cobertas em todas as unidades escolares para as aulas de Educação Física, bem como outros espaços adequados para o melhor desenvolvimento de conteúdos da área como: dança, ginástica e lutas.

a) Rever o projeto de quadras cobertas que possuem um péssimo sistema de escoamento de água.



44. Construir sala própria para ensino da Arte em todas as unidades de ensino, com pia, demais materiais e espaço adequado para o trabalho com esse conteúdo.

45. Retorno das oito reuniões de integração, e que essas reuniões sejam para todos os profissionais do magistério da escola, com dispensa de alunos.

46. Garantir horário para Conselho de Classe sem aluno, como se faz com as reuniões de integração, sem estender calendário letivo.

Educação Especial

47. **Gratificação em Educação Especial:** pagar 50% para todos os profissionais que atuam na Educação Especial em escolas, classes especiais e CMAEs, bem como aqueles que atuam na forma de RIT.

48. Garantir o Atendimento Educacional Especializado no município de Curitiba, com estrutura e profissionais do Magistério especializados para atender todos os estudantes que dele necessitam, como forma de complementação e suplementação escolar, tais como: Escolas de Educação Básica, na modalidade da Educação Especial, Salas de Recursos (Dificuldade de Aprendizagem; Multifuncionais; Altas Habilidades/ Superdotação), Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE), Classes Especiais garantindo a qualidade, manutenção e ampliação sempre que se fizer necessário. Conforme acordado em mesa de negociação (2011), efetivar a construção do CMAE da regional CIC.

49. Efetivar parceria com a Fundação Cultural de Curitiba para atender estudantes matriculados ou egressos da Educação Especial.

50. De acordo com o Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba, “implantar um Centro de Convivência em cada Núcleo Regional do município de Curitiba, especializado exclusivamente no atendimento às pessoas com deficiência, instrumentalizando-os com equipe multidisciplinar capacitada e equipamentos adequados”. (Curitiba, 2012).

51. Quando não for possível garantir a redução de alunos em sala, do Ensino Comum, disponibilizar mais um Profissional do Magistério, com especialização, para fazer o atendimento adequado ao estudante de inclusão.

52. Firmar parceria com a Secretaria da Saúde para garantir o número necessário de profissionais (Psicológicos, Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, entre outros) para atuarem nas Escolas Especiais e CMAEs, garantindo a substituição do profissional em casos de afastamentos.



53. Criar programas que atendam alunos adultos com necessidades especiais, em regime de colaboração com o governo do estado, de acordo com o aprovado na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba em 2012.
54. Garantir a autonomia de cada Profissional do Magistério que atua em CMAE para decidir a metodologia no atendimento, os procedimentos e encaminhamentos necessários conforme a especificidade de cada estudante.
55. Promover capacitação aos novos profissionais nas áreas de Reeducação Visual e Reeducação Auditiva.
56. Exigir que todos os diretores de CMAEs façam os repasses por escrito, das reuniões com a CANE, SME, Secretaria Municipal da Saúde, CMEIs, Escolas, Núcleos Regionais e outros órgãos afins para o coletivo de profissionais do CMAE, em local acessível a todos.
57. Oportunizar, ao longo do ano, que todos os profissionais participem de Cursos/Congressos/Encontros e façam repasses aos demais.
58. Garantir que os profissionais que atendem o estudante participem dos Estudos de caso, decidindo os encaminhamentos juntamente com a equipe.
59. Possibilitar que os profissionais que atuam em CMAE, possam se inscrever em cursos de diferentes áreas que houver interesse.
60. Garantir e dar condições para os profissionais do Magistério que atuam no CMAE, realizarem o acompanhamento do estudante na escola, interagindo com as Professoras e Equipe Pedagógica-Administrativa.
61. Garantir a hora-atividade, conforme Lei do Piso, para todos os profissionais do Magistério que atuam na Educação Especial.
62. Firmar parceria com a FAS a fim de incluir a Carreira do Profissional de Assistência Social na Rede de Apoio à inclusão, nos CMAEs e Escolas Especiais.
63. Garantir o cumprimento da Lei 8660/1995, Art.13 § 4º no que se refere aos recessos, sendo 15 dias em julho e 20 dias entre dezembro e fevereiro, a todos os profissionais do Magistério que atuam em CMAE, conforme acordado em mesa de negociação em 2007.

Suporte Técnico Pedagógico



64. Garantir a continuidade do estudo iniciado em 2012, para que o decreto das atribuições seja alterado e publicado em 2013.

Rede Conveniada

65. Calendário: respeito e cumprimento do calendário escolar da PMC na rede conveniada no que diz respeito ao início do ano letivo bem como aos recessos e férias previstos a partir do início de 2013.

66. Direitos do Estatuto do Magistério: garantia da hora-atividade (permanência) para os profissionais que atuam na rede conveniada, mesmo quando necessitem se afastar para tratamento de saúde (LTS).

67. Condições de Trabalho: análise de segurança das condições de trabalho pela atuação com portadores de Código Internacional de Doença (CID) verificando a correspondência com insalubridade no trabalho.

68. Semana de Estudos Pedagógicos (SEP): garantia de participação dos profissionais que atuam na rede conveniada na SEP promovida pela SME sem prejuízos em seus direitos, inclusive a hora-atividade (permanência).

SMELJ

69. Garantir mesa de negociação no segundo semestre de 2013 sobre a atuação dos profissionais do magistério lotados nessa Secretaria.

XXII. GESTÃO DEMOCRÁTICA

70. Reativar e tornar paritária a Comissão que está elaborando mudanças na Lei 8280/93, que regula a Eleição de Diretores, e suas alterações posteriores. Concluir as alterações na referida lei e enviá-las para aprovação na Câmara Municipal de Curitiba tendo como prazo máximo julho de 2013.

71. Realizar eleições diretas para a escolha de diretores de CMEIs e CMAEs.

72. Alterar a Lei que cria o Conselho Municipal de Educação, de forma a torná-lo democrático e tripartite, com representação de mantenedores, trabalhadores e usuários do sistema de ensino de forma paritária, com função normativa, deliberativa e fiscalizadora, com autonomia frente ao poder executivo para discutir a política educacional do município.



73. Instituir forma participativa e democrática de avaliação institucional que sirva para diagnosticar na totalidade tanto as condições de trabalho (número de alunos por turma, falta de professores, dados de adoecimento dos trabalhadores de educação, número de RITs e outras formas de contratos temporários), como o desenvolvimento e resultados do processo educacional na Rede Municipal de Curitiba, com o objetivo de avançar nas soluções dos problemas diagnosticados em conjunto com os trabalhadores da educação e não de estabelecer ranking entre as instituições educativas, nem um sistema de incentivos, prêmios e punições.

XXIII. SEGURIDADE

74. Gestão Democrática: tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMC.

75. A aposentadoria por invalidez com proventos integrais não pode ser pela média aritmética, mas com base na última remuneração, conforme precedente do STJ.

76. Dificil Provimento: incorporar a Gratificação de Dificil Provimento aos proventos, de forma proporcional ao tempo de contribuição previdenciária.

77. Aplicar o artigo 3º da Emenda Constitucional 47 a todos os profissionais do magistério.

XXIV. APOSENTADOS

78. Promover o Crescimento Vertical automático para:

- a)** os profissionais do magistério que concluíram o curso de pós-graduação e se aposentaram antes de junho de 2001;
- b)** profissionais aposentados após 2001 que não tiveram a possibilidade de avançar na carreira devido ao limitado número de vagas.

79. Garantir a passagem para parte permanente aos aposentados que em 2001 já haviam concluído o curso de graduação e não tiveram esta possibilidade, pois estavam aposentados, bem como a concessão das referências previstas na lei 12348/07.

80. Aposentados Docência II, sem isonomia e paridade: conceder aos aposentados na Docência II, mesmo sem direito à paridade, das mesmas referências concedidas aos servidores em atividade por força das leis 12348/07 e 13249/09, conforme acordado.

81. Aposentados Docência I, sem isonomia e paridade: conceder aos aposentados na Docência I, que se aposentaram sem direito à paridade, das mesmas referências previstas na Lei 12348/07, conforme acordado.



82. Reenquadrar os aposentados que, em 28 de junho de 2001, estavam na última referência de cada padrão instituído pela Lei 7670/91, para garantir a permanência dos mesmos no final da carreira.

83. Aposentados na parte especial: estender as 10 referências concedidas aos integrantes da Docência I pela lei 12348/07 também aos aposentados na parte especial do plano de carreiras e que à época da aposentadoria já possuíam curso superior exigido como requisito para estar na parte permanente.

XXV. SAÚDE DO TRABALHADOR

84. A administração municipal deve garantir a dispensa do trabalho para tratamento de saúde vocal, mental, fisioterapia e outros tratamentos ocupacionais sem perda de hora-atividade ou sem compensação de horário, garantindo a substituição desses profissionais de acordo com a necessidade das unidades escolares.

85. Instituir programa para a realização de exames de saúde periódicos aos profissionais da educação, visando à prevenção de doenças decorrentes do trabalho.

86. Programa de Saúde Vocal: promover a aquisição de microfones e baterias para os mesmos pela SME, a todos os profissionais da educação que requisitem, como forma de prevenção à saúde vocal.

87. Programa de Saúde Mental: voltar com o programa, discutindo com as representações dos servidores, sua forma de funcionamento.

88. Laudo Médico:

a) Definir objetivamente as funções a serem desenvolvidas pelos profissionais em laudo nos locais de trabalho, através de indicação da saúde ocupacional, bem como garantir tratamento médico, acompanhamento sistemático a estes profissionais.

b) Reposição da quantidade necessária de professores respeitando de fato o dimensionamento de pessoal. Sem contar para o dimensionamento os profissionais com laudos definitivos e com restrição de contato com crianças.

c) Definir critérios e outros possíveis equipamentos para realocação de profissionais com laudos que não possam ter mais contatos com alunos sem perdas de direitos.

89. Manutenção do pagamento pelo RIT e gratificações, durante todo o tratamento de saúde, para os servidores que entrarem em laudo quando estes ainda estiverem em vigência; e garantir que esse profissional seja substituído no seu local de trabalho.



90. Ampliar o prazo para comparecer na **perícia médica** de 24 para 72 horas, bem como cumprir o acordado na negociação em 2008, que com até três dias de atestado não há necessidade de perícia médica, através de uma normativa.

- a) Qualificar e descentralizar a perícia, além de melhorar a estrutura existente, criando unidades nas regionais.
- b) O ICS deve informar à Perícia Médica sempre que o servidor estiver hospitalizado e realizar visitas periódicas para acompanhar a evolução da recuperação.
- c) Disponibilizar atendimento domiciliar do médico perito para casos em que a pessoa esta impossibilitada de se locomover.

91. CAT - Reorganizar o formulário da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) criando campo próprio para assegurar que a mesma possa ser feita pelo sindicato da categoria, na mesma forma prevista no parágrafo 2º do artigo 22 da lei 8213/91 e divulgará mensalmente relatórios com dados de emissão de CATs.

92. Fornecer aos professores de Educação Física filtro solar e outros materiais necessários como medida de proteção a sua saúde e prevenção de doenças, como acordado em 2012 e não cumprido, regulamentando isso em lei, como já acontecem em outros municípios.

93. Disponibilizar os dados referentes à Saúde Ocupacional nos meios de comunicação próprios da PMC.

XXVI. PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

94. O município e o Sismmac devem manter comissão permanente de negociações que se reunirá mensalmente para avaliar o cumprimento das questões acordadas e debater novas reivindicações dos servidores municipais.